

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA
RODRIGO ALMENDRA E
ADVOGADOS ASSOCIADOS,
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

**HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA
TALHADA**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Marquês do Paraná, 240, sala 003, Bairro Espinheiro, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.127.434/0001-15, por seu representante legal **RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.483, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.322.654-27 e **MARCELA MORENO GALDINO MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 35.755, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.185.684-60, do RG nº 4.597.247-SDS/PE, inscrita no CIC/ MF sob o nº 018.571.384-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do **CONTRATANTE** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº 10.583.920/0011-05, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, exclusivo para gestão do **HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, situado na BR 232, KM 418, Serra Talhada, PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

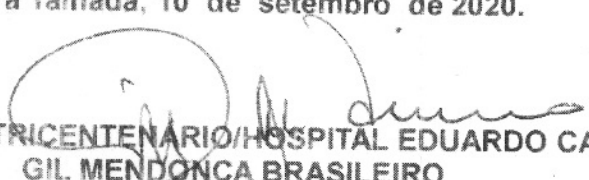
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

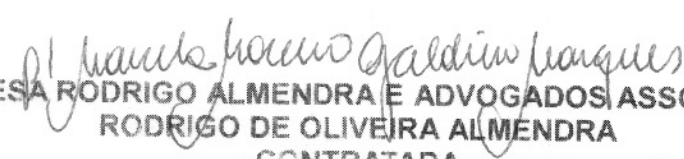
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

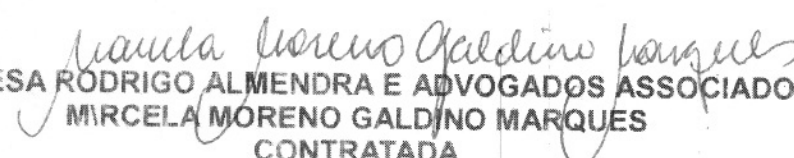
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2020.


HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE


EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA
CONTRATADA


EMPRESA RODRIGO ALMENDRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS
MIRCELA MORENO GALDINO MARQUES
CONTRATADA

Testemunhas

